



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2023.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE QUIXADÁ E O  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO  
DO SERTÃO CENTRAL.**

**MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado com o CNPJ de nº 23.444.748/0001-89, com sede à Rua Tabelaão Enéas, nº 649, Centro, Quixadá/CE, CEP 63900-169, neste ato representado, por seu Prefeito o Sr. **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº 425.802.503-87 e RG 93002405466, residente e domiciliada na Rua Juventude de Alencar Parente, nº 172, CEP 63900-000, Quixadá-CE e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob no. 35.246.981/0001-36, com sede à Rua. Francisco Segundo Costa, nº 374, Centro - CEP:63.903-438 – Quixadá/CE, neste ato representado por sua superintendente Sra. **RENATA FONTES CAVALCANTE**, brasileira, solteira, engenheira ambiental, portadora do CPF do nº 029.592.783-64, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica e operacional entre as partes celebrantes, que são compostas pelos mesmos entes públicos, possuem sede no mesmo município e objetivos voltados ao desenvolvimento dos municípios da região do sertão central, com vistas ao desenvolvimento do CONSERCE e a otimização de recursos financeiros no sentido de que o Município de Quixadá cederá



funcionários ocupantes do cargo de técnico em licitação para que este atue no setor de licitação da CONSERCE, realizando todas as atribuições afetas ao processo licitatório do consórcio de forma temporária.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPIES**

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

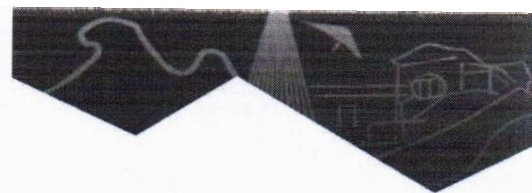
### **I – Do Município de Quixadá:**

- a – Promover a cessão do profissional para ocupar o cargo de técnico de licitação junto ao quadro de funcionários do município, disponibilizando o funcionário para que realize o processo licitatório do CONSERCE, sem prejuízo ao desempenho de suas atribuições junto ao município;
- b – Arcar com todas as despesas e custas trabalhistas do funcionário cedido ao CONSERCE;
- c – Manter a regularidade do vínculo trabalhista com o técnico em licitação cedido para o CONSERCE.

### **II – Do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE:**

- a – Disponibilizar ao técnico em licitação cedido pelo Município de Quixadá local e equipamentos apropriados para que possa realizar as atividades inerentes ao processo licitatório do consórcio;
- b – Disponibilizar ao técnico em licitação cedido pelo Município todos os documentos e informações necessárias para a realização do procedimento licitatório do consórcio;
- c – Arcar com todo e qualquer custo pertinente a material de expediente, programas e equipamentos que se fizerem necessários para a realização da licitação do consórcio.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**



As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com a instituição de origem, a qual cabe se responsabilizar por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes do vínculo empregatício.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Cooperação Técnica não contempla repasse de recursos financeiros e as despesas eventualmente necessárias ao seu cumprimento deverão ser suportadas pelas partes na medida das obrigações assumidas por cada uma.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente termo é de 03 (três) meses, contado a partir de 04 de abril de 2023, podendo ser prorrogado em caso de interesse das partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DA ALTERAÇÃO**

Este termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições



estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

Parágrafo único: A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até a sua conclusão.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

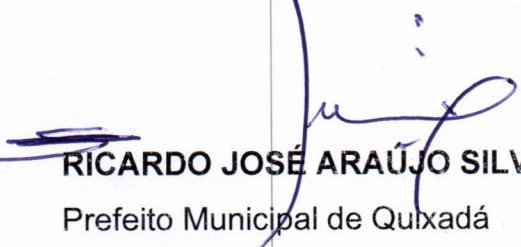
A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial dos Municípios, no prazo de trinta dias a contar de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Quixadá para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixadá-CE, 03 de abril de 2023.

  
**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal de Quixadá

  
**RENATA FONTES CAVALCANTE**

Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE